



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Presidente Kennedy

EMENTA: Credencia o Colégio Presidente Kennedy, em Limoeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2007, e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Solange Soares Teixeira Dantas, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 04360527-3

PARECER: 0987/2004

APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Solange Soares Teixeira Dantas, pretensa diretora do Colégio Presidente Kennedy, situado na Avenida Coronel José Nunes, 1145, João XXIII, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte, mediante processo nº 04360527-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso da educação infantil, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização para o exercício de direção da citada unidade escolar.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.034.924/001-95. Apresenta instalações físicas favoráveis, mobiliários e recursos didáticos satisfatórios para o desenvolvimento das ações educacionais a que se propõe.

O corpo docente é composto de vinte e oito professores, dos quais vinte e dois são registrados e os demais possuem autorização emitida pelo CREDE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0987/2004

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Presidente Kennedy, em Limoeiro do Norte, à autorização do funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2007, e à autorização para direção em favor de Maria Solange Soares Teixeira Dantas, até ulterior deliberação deste Conselho. Conforme solicitação, o Colégio Presidente Kennedy poderá permanecer com o acervo escolar do Centro Educacional Presidente Kennedy, extinto pelo Parecer nº 311/2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0987/2004
SPU Nº 04360527-3
APROVADO EM: 16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC